



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CARNEIRO DO
NASCIMENTO
COMERCIO DE
PECAS PARA
VEI:20335256
000167

Assinado de forma
digital por CARNEIRO
DO NASCIMENTO
COMERCIO DE PECAS
PARA
VEI:20335256000167
Dados: 2023.03.10
11:16:57 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00014/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.335.256/0001-67, sediado(a) na Cj Morada Nova II, s/n – Centro – Alagoinha/PB, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. **Aedson Almeida Carneiro do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade nº 363979 SSP/PB e CPF nº 093.846.124-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 230214PE00005 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento Parcelado de Pneus e Câmara Ar, (novos), não reconhecido, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 195/55 – R15, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WANLI	24	UN	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00
3	Pneu 185/65 – R14, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WANLI	44	UN	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00
4	Pneu 255/65 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WESTLAKE	12	UN	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
5	Pneu 175/70 – R14, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WESTLAKE	16	UN	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
6	Pneu 215/75 – R17,5, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WESTLAKE	36	UN	R\$ 640,00	R\$ 23.040,00
7	Pneu 255/70 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	XBRI	8	UN	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
8	Pneu 275/80 – R22,5, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado,	DRC	54	UN	R\$ 1.660,00	R\$ 89.640,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

Assinado de
forma digital por
CARNEIRO DO
NASCIMENTO
COMERCIO DE
PECAS PARA
VEI:20335256
000167

Assinado de
forma digital por
CARNEIRO DO
NASCIMENTO
COMERCIO DE
PECAS PARA
VEI:203352560001
67
Dados: 2023.03.10
11:17:32 -03'00'

	recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO					
9	Pneu 7.50 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WESTLAKE	12	UN	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
10	Pneu 265/75 – R16, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	HIFLY	6	UN	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00
11	Pneu 235/75 – R17.5, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WESTLAKE	4	UN	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
12	Pneu 23.1/30, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	ATF	2	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
13	Pneu 12.5/80–18 (dianteira), original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	2	UN	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
14	Pneu 19.5L–24 (traseira), original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	2	UN	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
15	Pneu 17.5/25, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	4	UN	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
16	Pneu 14.00–24 TG, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	SPEED MAX	6	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
17	Pneu 185/65 – R15 original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WANLI	4	UN	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
18	Pneu 225/55 – 18, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	WANLI	4	UN	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
19	Pneu 195/65-R15, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	XBRI	8	UN	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CARNEIRO DO
NASCIMENTO
COMERCIO DE
PECAS PARA
VEI:203352560
00167

Assinado de forma
digital por CARNEIRO
DO NASCIMENTO
COMERCIO DE PECAS
PARA
VEI:20335256000167
Dados: 2023.03.10
11:17:59 -03'00'

20	Pneu 900/20, original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de 1ª linha de produção e apresentar certificação do INMETRO	ANTEO PIRELLI	2	UN	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
21	CAMARAS DE AR 1000/20	MAGNUM	6	UN	R\$ 100,00	R\$ 600,00
22	CAMARAS DE AR 14.9 – 24	MAGNUM	2	UN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
23	CAMARAS DE AR 750–16	MAGNUM	24	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
24	CAMARAS DE AR 14.00– 24 TG	MAGNUM	6	UN	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL:						R\$ 233.828,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 233.828,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários/FUNDEB 30%/MDE/QSE/PNATE/PDDE/FUNDEB VAAT/CIDE/FUS/MAC/ IGD/BF/ FMDCA/ IGD-SUAS/ CUSTEIO/PBFI/ CRIANÇA FELIZ e OUTROS:

01.100 GABINETE DA PREFEITA; 04 122 2004 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeita; 04.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 08 244 2013 2018 Manutenção do Prog.Scfv-Serv.Conv. E Fort. De Vinculos-Scfv; 08 244 2013 2019 Manutenção De Atividades Assistenciais - Igd-Suas; 08 244 2013 2020 Outros Programas Do Fnas; 08 243 2013 2024 Programa Criança Feliz; 08 244 2013 2026 Manut. Ativ. Do Cras - Serviço De Proteção Social Básica - PBFI; 08 243 2013 2076 Manut De Ativ. Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente-FMDCA; 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 2016 2028 Manutenção Das Atividades Dos Serviços Públicos De Saúde; 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10 301 2016 2034 Manut. De Programas De Atenção Básica Principal (Custeio); 10 302 2016 2036 Manutenção Dos Serviços De Saúde De Média E Alta Complexidade Ambul; 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2009 2042 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - FUNDEB 30%; 12 361 2009 2044 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - MDE; 12 361 2009 2045 Manutenção Do Programa Dinheiro Direto Na Escola - FNDE/PDDE; 12 361 2009 2046 Manutenção Da Educação/Quota Salário Educação - QSE; 12 361 2009 2047 Manutenção Do Programa De Transporte Escolar-PNATE; 12 361 2009 2049 Programa Transporte Escolar - Estado; 12 361 2009 2051 Manutenção De Outros Programas Do FNDE; 12 365 2009 2053 Manut. De Despesas Educação Infantil - Fundeb Vaat - Creche; 12 365 2009 2054 Despesas Com Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb Vaat; 12 361 2009 2089 Manut. Dspesas Educação - Complementação Fundeb Vaar; 09.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 23 122 2004 2061 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico; 13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 2004 2068 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Adm E Planejamento; 14.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUIARIA; 04 123 2004 2072 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Finanças E Tesouraria; 15.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENV. HUMANO; 08 244 2004 2074 Manutenção Da Sec. De Desenv. Social E Prom. Do Desev. Humano; 16.000 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA; 15 122 2012 2077 Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura; 17.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 20 122 2004 2081 Manutenção Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente; 18.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE; 13 392 2004 2085 Coordenação E Manutenção De Atividades Artísticas E Cultural; 3390.30 99 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO A CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 10 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
CPF 200058684-68

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

PELO CONTRATADO

CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO
DE PECAS PARA VEHICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
Assinado de forma digital por CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEHICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
Data: 2023.03.10 11:18:36 -03'07'

CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS
PARA VEHICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
AEDSON ALMEIDA CARNEIRO DO NASCIMENTO